

第 102/2005 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）及（十六）項規定的職權，並按照第28/2001號行政法規第五條（二）項及第六條的規定，發佈本行政命令。

獨一條

授予第十一屆亞洲雪展曲棍球錦標賽澳門雪展曲棍球代表隊功績獎狀。

二零零五年十二月十九日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Ordem Executiva n.º 102/2005

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 16) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 2) do artigo 5.º e artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo Único

É concedido à Equipa de Hóquei em Patins de Macau no 11.º Campeonato Asiático de Hóquei em Patins o Título Honorífico de Valor.

19 de Dezembro de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 103/2005 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

授予經濟財政司司長譚伯源一切所需權力，代表澳門特別行政區作為立約人，就澳門特別行政區與澳門逸園賽狗股份有限公司簽訂的賽狗專營批給合同續期，簽署相關公證書。

二零零五年十二月二十三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Ordem Executiva n.º 103/2005

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na escritura pública de renovação do contrato de concessão celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Companhia de Corridas de Galgos Macau (*Yat Yuen*), S.A., para a exploração do exclusivo das corridas de galgos.

23 de Dezembro de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 104/2005 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條

核准

核准載於本行政命令附件並作為本行政命令組成部分的駕駛執照新式樣。

Ordem Executiva n.º 104/2005

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado o novo modelo de carta de condução, que consta do anexo à presente ordem executiva e dela faz parte integrante.

第二條

現有駕駛執照的有效性

現有的駕駛執照仍然有效，直至有關的有效期限屆滿為止。

第三條

國際駕駛執照

根據適用於澳門特別行政區的國際公約的規定，民政總署為具有資格簽發國際駕駛執照的實體。

第四條

廢止

廢止十二月十七日第 578/99/M 號訓令。

第五條

生效

本行政命令自二零零六年一月一日起生效。

二零零五年十二月二十六日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 2.º

Validade das actuais cartas de condução

As actuais cartas de condução mantêm-se válidas até ao termo do seu prazo de validade.

Artigo 3.º

Licenças internacionais de condução

O Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais é a entidade habilitada para emitir licenças internacionais de condução, de harmonia com as convenções internacionais aplicáveis na Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo 4.º

Revogação

É revogada a Portaria n.º 578/99/M, de 17 de Dezembro.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2006.

26 de Dezembro de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件

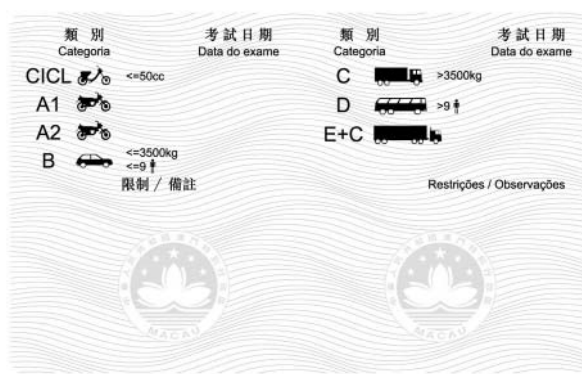
ANEXO

澳門駕駛執照

Carta de Condução de Macau



尺寸：86mmx54mm



Dimensões: 86mm x 54mm